



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADO
Sessão do dia 07/04/15

1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 215/15 – SR

Ao Senhor
JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envide esforços junto à Secretaria competente desta municipalidade, que providencie à aplicação da Lei n.º 002/2006, de 15 de dezembro de 2006 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus coletivos afixarem placas nos pontos de ônibus com tabelas de horários e itinerários no Município de Formosa-GO, e dá outras providências” e seja efetuada a fiscalização quanto ao uso de assentos preferenciais aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e acompanhadas por crianças de colo nos coletivos.

Santiago
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 07 de Abril de 2015.

JUSTIFICATIVA

A proposta da aplicação da Lei citada é mais uma necessidade da população, pois os moradores reclamam dos atrasos das linhas do transporte coletivo, que por muitas das vezes chegam atrasados em seus respectivos compromissos e fiscalizar quanto ao uso preferencial dos assentos, orientando e incentivando a sociedade para que respeite e ceda sempre esse espaço aos idosos, adultos com crianças de colo e gestantes, direitos estes assegurados na Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Diante do exposto, encaminho a proposta em anexo e peço aos pares a aprovação desta que é de suma importância.